



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

— Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

## LEI NÚMERO 766, DE 21 DE JUNHO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar no Município de Ubatuba.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar no Município de Ubatuba.

Artigo 2º - Para atendimento do disposto no artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba autorizada a receber da Secretaria de Estado da Educação mobiliário, material permanente e pedagógico.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 21 de junho de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 1985.

José Carlos da Silva  
Diretor